



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - BOA NOVA - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 398 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 4	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 01/09/2020	Data Sub-Empenho: 06/11/2020	Data Liquidação: 06/11/2020	Data Pagamento: 26/11/2020

FORNECEDOR			
Nome:	20422165 - LAÍSE CARDOSO DOS SANTOS	Tipo Pessoa: Física	
Endereço:		Complemento:	
Barro:		Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:	CPF: 033.390.375-74	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	

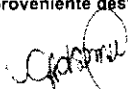

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2080.3336.14.1 - EXTRAORDINÁRIO
Unidade:	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE
Ação:	2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte:	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19
Sub-Elemento:	3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 024/2020INEX	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Vênio:	Contrato: 082/2020	13.800,00	1.000,00	12.800,00
Platimônio: -				

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDER DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. NOTA FISCAL 4896467. OSD FMS 10469. (DFC)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	2.600,00	2.550,00	50,00

Data do Empenho: 01/09/2020	Data do Liquidação: 06/11/2020	Data do Pagamento: 26/11/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Dois mil e quinhentos e cinquenta reais ##	Valor Bruto	2.550,00
---	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais), proveniente desta nota. Em, 26/11/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 26/11/2020
 JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87	 ADONIAS ROCHA P. ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 107.214.875-72

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624039-8x	CAIXA 624039-6 - PM BOA NOVA COVID-19	143-5	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	151990	2.550,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 1849 / 2020
--------	--------------------------------

<p>Recebemos da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA a importância supra de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 1849, pela qual damos total quitação.</p> <p>Pagamento efetuado através de TED.</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - BOA NOVA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 398 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 4	Data do Sub-Empenho: 06/11/2020	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
---------------------	-------------------	---------------------------------	-----------------------------

FORNECEDOR			
Nome: 20422165 - LAÍSE CARDOSO DOS SANTOS	Tipo Pessoa: Física		
Endereço:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CNPJ:	Insc. Estadual:	CPF: 033.390.375-74	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 01/09/2020
Reduzido: 2080.3336.14.1 - EXTRAORDINÁRIO		

Unidade: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE
Ação: 2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte: 14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19
Sub-Elemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 024/2020INEX	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 082/2020	13.800,00	1.000,00	12.800,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDER DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. NOTA FISCAL 4896467. OSD FMS 10469. (DFC)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	2.600,00	2.550,00	50,00

Data do Empenho: 01/09/2020	Data do Liquidação: 06/11/2020
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Dois mil e quinhentos e cinquenta reais ##		0,00
		Valor Líquido 2.550,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	06/11/2020	4896467	1		06/12/2020	2.550,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33221150	LIQUIDAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.550,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 06/11/2020. _____ GISELE APARECIDA DOS SANTOS GOMES Diretor(a) de Compras CPF : 033.502.275-89	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 06/11/2020, podendo efetuar o pagamento. _____ JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87
---	---

IMPRIMIR**FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS BOA NOVA FNSBLAFB
Conta Origem:	1435/006/00624039-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.896.996/0001-81

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	2063/00000016716-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Física
Nome do Destinatário:	LAISE CARDOSO DOS SANTOS
CPF/CNPJ Destinatário:	033.390.375-74
Valor:	R\$ 2.550,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	95 PAGAMENTO DE SALA
Histórico:	TED

Data de Débito:	26/11/2020
Data da Operação:	26/11/2020
Código da Operação:	00151990
Chave de Segurança:	9PAJV3A37RLZ3LYE
Operação realizada com sucesso.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
PÇA DA BANDEIRA, 02 SEDE - CENTRO
POÇÕES - BA - CEP: 45260-000

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: **4896467**

1ª via

Cond. de Pagto: **A VISTA**

Data de Emissão: **06/11/2020**

Prestador

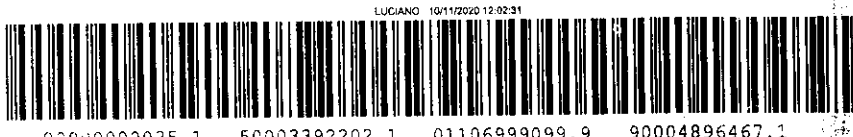
Nome/Razão Social: **LAISE CARDOSO DOS SANTOS**
Endereço: **RUA SANTA CRUZ 249 CENTRO**
Cidade: **POÇÕES** UF: **BA** PIS:
CNPJ/CPF: **033.390.375/74** Insc. Estadual:

Tomador

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Endereço: **AV NOSSA SENHORA DA BOA NOVA 07 CENTRO**
Cidade: **BOA NOVA** UF: **BA** PIS:
CNPJ/CPF: **11.896.996/0001-81** Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Aliq. ISSQN	Unitário	Total
UN	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24H P/ ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE JULIETA CAMPOS DE SA E NO ENFRETTANDO AO COVID-19 DESDE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DA PASTA (L.S)	5,00 %	250,00	2.250,00
UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24H (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) P/ ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE JULIETA CAMPOS DE SA E NO ENFRETTANDO AO COVID-19 DESDE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DA PASTA (L.S)	5,00 %	300,00	300,00

Mancel José Novaes Reis
Secretário de Saúde
Decreto 075/2020



99990000025.1 50003392202.1 01106999099.9 90004896467.1

Total dos Serviços	2.550,00
Valor IRRF	48,45
Valor INSS	0,00
Valor ISSQN	127,50
Valor a Receber	2.550,00

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número do DAM utilizado para cobrança do Imposto
2.550,00	127,50	993800
NÃO VALE COMO RECIBO		

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

R\$ **2.550,00** Valor Total desta Nota Fiscal

_____/_____/_____ Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº FMS010469/2020

Data: 01/10/2020

Ao Fornecedor: LAÍSE CARDOSO DOS SANTOS

Fantasia: /

CNPJ: 033.390.375-74

Venho através desta solicitar os materiais abaixo relacionados, conforme processo licitatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 024/2020

FATURADO EM NOME DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 118969960001/81

PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO: 0 DIAS / À PRAZO

SETOR DA ENTREGA: COMPRAS SAUDE /

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTANDO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DA PASTA (J.R)

DOTAÇÃO(ÕES)

Secretaria: 204000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 2080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 33903600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - 14

ITENS DO PEDIDO

Descrição do item	Marca	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
ENFERMEIRO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS		UN	1,00	300,00	300,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA 24 HORAS		UN	9,00	250,00	2.250,00
Quantidade de itens: 2				Total dos itens:	2.550,00

Atenciosamente,

Manoel José Novaes Reis
MANOEL JOSÉ NOVAES REIS

Manoel José Novaes Reis
Secretário de Saúde
Decreto nº 075/2020

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Confirmando quantitativos solicitados. Não confirmando quantitativos solicitados.

Responsável: _____ em 01/10/2020.

ORDENADOR DE DESPESAS

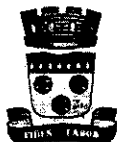
Autorizo o fornecimento dos itens

Responsável: _____ em 01/10/2020.

LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.

Responsável: *André* em 01/10/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
PÇA DA BANDEIRA, 02 SEDE - CENTRO
POÇÕES - BA - CEP: 45260-000
FONE(S): (77) 3431-5800/3431-1118 CNPJ/MF: 14.242.200/0001-6E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000496/2020

Nome/Razão Social: LAISE CARDOSO DOS SANTOS

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: 362397

CPF/CNPJ: 033.390.375/74

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 249
CENTRO POÇÕES - BA - CEP: 45260-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 01/10/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 30/12/2020

Código de controle da certidão: 6100027983



EmissorROBIN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAISE CARDOSO DOS SANTOS

CPF: 033.390.375-74

Certidão nº: 28740212/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:38:58

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAISE CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.390.375-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAISE CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 033.390.375-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:01 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **FE16.7E6D.5CA0.1692**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203276336

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	033.390.375-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



CONTRATO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E LAÍSE CARDOSO DOS SANTOS, COM BASE NO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.894.894/0001-52, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Adonias da Rocha Pires de Almeida**, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº 00.959.551-19 emitida por SSP/BA e CPF nº 107.214.875-72, residente e domiciliado na Av. Padre Vicente Santiname, nº 03, Bairro Dioclecio Coelho da Silva, Município de Boa Nova-Bahia, e, do outro lado, a **LAÍSE CARDOSO DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 249, Centro, Poções-BA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.626.412-35 e CPF nº 033.390.375-74, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O **CONTRATADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 024/2020 compromete-se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se à Contratação credenciamento de serviços médicos, a serem prestados na sede do Município de Boa Nova, em regime de escala.
- 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Nova/BA, desempenhando-as em caráter não contínuo, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

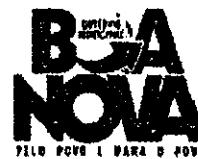
- 2.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por **ENFERMEIRO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) (24 HORAS)**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por **ENFERMEIRO PLANTONISTA (COVID) (24 HORAS)**, o valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **ENFERMEIRO PLANTONISTA (24 HORAS)**, com estimativa mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), sendo o valor total estimado de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme previsto no edital.
- 2.2- O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 2.3- A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 2.4- O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 2.5- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 2.6- Os valores pagos serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral dos Preços no Mercado).
- 2.7- As despesas com pessoal incidem em 60% do valor total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O prazo de execução do presente contrato será para 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instru-



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



mento.

3.2- O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade por interesse da administração.

3.3- A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, tendo como Gestor/Fiscal o Sr. Manoel José Novaes Reis, portador da Cédula de Identidade nº 5.861.492-60 SSP/SP e CPF nº 033.887.145.41

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.080 – Enfrentamento de Emergência Covid-19

Projeto/Atividade: 2.040 – Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos – Sec. de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão das Ações Básicas de Saúde

Elemento de Despesas: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 14; 02

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

I - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos na escala. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.

II - Executar todas as atividades constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.

III - Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.

IV - Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.

V - A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

VI - Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

VII - A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Unidade Demandante, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.

VIII - A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Boa Nova ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX - A Contratada deverá arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

X - Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento.

XI - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

5.2- São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:

I - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades, com exceção do fornecimento das ferramentas e afins.

II - A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.

III - Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.



CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra pessoa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento de quaisquer cláusulas, Itens do Edital de Credenciamento nº 002/2020 e seus anexos e se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos Incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes pertinentes – no que couber.

10.4 - A Prefeitura não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 - Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 - A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.894.894/0001-52



10.7 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Nova-BA, 01 de Setembro de 2020.

 MUNICÍPIO DE BOA NOVA
 (CONTRATANTE)
Adonias da Rocha Pires de Almeida
 Prefeito Municipal

 LAÍSE CARDOSO DOS SANTOS
 (CONTRATADA)

Testemunhas:

 RG: 16479731 10 SSP/BA

 RG: 1557469288

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, 01 de Setembro de 2020.

 Setor Jurídico

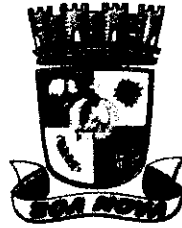
Lucas Santos Nunes
 Procurador Jurídico
 Decreto 213/2017
 GAB/BA 36 480

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Boa Nova - BA, 01 de Setembro de 2020.

Márcio Celso Ferreira
 Secretário da Administração
 Setor de Publicações




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.894.894/0001-52

BOLETIM DE CONTROLE DE PLANTOES REALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATADA: ENFERMEIRA LAISE CARDOSO SANTOS UBS Julieta Campos de Sá

Centro de Enfrentamento á COVID – 19

Data	Plantão Covid-19 /Semanal/ FS	Plantão	ENFERMEIRA
01/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
06/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
09/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
13/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
16/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
19/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
21/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
25/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
28/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS
28/10/2020	Plantão COVID-19	24HS	LAISE CARDOSO SANTOS


Manoel José Novaes Reis
Secretário de Saúde
Decreto nº 075/2020
Manoel José Novaes Rei
Secretario Muinicipal de Saúde